



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 304/2023

**CRIA O PROGRAMA "ESCOLA MAIS VERDE" INCENTIVANDO O PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS E FRUTÍFERAS NOS ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a Educação Ambiental referente à arborização urbana nas escolas do município, incentivando o plantio de árvores nativas e frutíferas e identificação das espécies do Município de Maracanaú e das providências.

§1º Para efeito de cumprimento desta Lei, todas as escolas deverão solicitar o plantio de novas espécies quando necessário e identificação das árvores existentes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou encaminhado a instituição com a competência necessária.

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de seus técnicos,, realizar as ações previstas na presente Lei.

§3º Os plantios e identificações das espécies deverão ser realizados com participação dos alunos das escolas envolvidas, para promoção da Educação Ambiental.

**Art. 2º** Todas as árvores existentes ou novas mudas plantadas nas escolas, em seu interior ou calçadas, deverão conter placas indicativas com nomes científicos e populares das espécies, para conhecimento dos alunos e demais frequentadores do local.

REDATOR RESPONSÁVEL: EMANUEL LUCAS



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

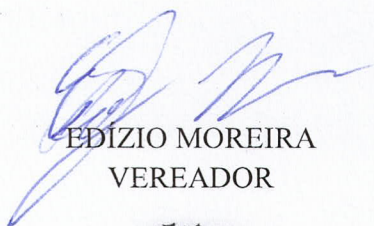
§1º Na parte interna das escolas deverá ser priorizado o plantio de árvores frutíferas de pequeno porte, como goiabeiras, acerolas, amoreira, romãzeira, dentre outras.

§2º Campanhas de esclarecimentos deverão ser amplamente divulgadas pelos diversos meios de comunicação, conclamando a participação da população e das escolas para o desenvolvimento do Programa, seguida de orientações sobre a importância da arborização urbana para cuidados com as aves, preservação do banco genéticos das árvores e o manejo adequado durante a colheita dos frutos.

**Art. 3º** O Executivo poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução do Programa.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARACANAÚ, 01 DE NOVEMBRO DE 2023



EDÍZIO MOREIRA  
VEREADOR



REDATOR RESPONSÁVEL: EMANUEL LUCAS



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

## JUSTIFICATIVA

A educação ambiental tem uma importância fundamental para a proteção do meio ambiente e sua implementação configura um permanente processo de sensibilização e formação de uma consciência crítica e cidadã, muitas vezes consubstanciada na proposição e execução de políticas públicas.

Nosso objetivo é permitir que as crianças participem de ações que melhorem suas escolas e desenvolvam a consciência necessária sobre a importância em cuidar e preservar o meio ambiente.

Neste projeto, plantaremos árvores frutíferas nas unidades escolares interessadas em participar, envolvendo os alunos não apenas durante o plantio, mas, também, nos cuidados posteriores, onde cada sala de aula poderá adotar uma árvore e cuidar dela ao longo do ano, e, desta forma, acompanharão todo processo de crescimento, recebendo explicações sobre os benefícios que as plantas oferecem ao planeta, e as consequências quando a arborização é inferior ao necessário.

E um grande trabalho que estamos iniciando em Maracanaú, que somado aos outros projetos que estamos desenvolvendo estão mudando o meio ambiente em nossa cidade. Plantaremos mudas frutíferas de pequenos e médios portes, como acerolas, amoras, pitangas, no intuito de que até mesmo os alunos mais novos possam ter o prazer de colher e saborear o fruto colhido diretamente do pé, dando um novo sabor à infância destas crianças que levarão por toda vida esta experiência em suas memórias.

Assim, diante de todo o exposto, e dada à relevância do tema, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

REDATOR RESPONSÁVEL: EMANUEL LUCAS